

Lei nº 650/69

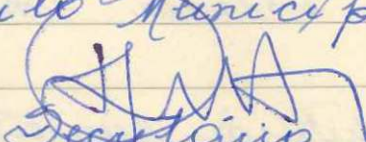
Concede Isenções de Tributos Municipais.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º Fica a Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas - CASEMO, isenta de todos os tributos da competência Municipal.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 10 de abril de 1969.

João Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

Secretário

Lei nº 651/69

Dispõe sobre indenização de terreno no Distrito de Quintinos.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta